



MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER EXECUTIVO

Lei Complementar Nº 134, de 16 de dezembro de 2024

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 01 DE 29
DE DEZEMBRO DE 2001.

O Povo de Piracema, Estado de Minas Gerais, através dos seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Inclui item na tabela de TAXA DE LICENÇA ART. 198, da L.C. 001/2001.

MINERADORAS	
Pequeno Porte (Faturamento até 5 milhões)	10 UFPM
Médio Porte (Faturamento de 5 a 100 milhões)	50 UFPM
Grande Porte (Faturamento acima de 100 milhões)	500 UFPM

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piracema/MG, 16 de dezembro de 2024.

WESLEY DINIZ
PREFEITO MUNICIPAL





MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Lei Complementar Nº 134, de 16 de dezembro de 2024

Status: processo de assinatura **FINALIZADO**

Data da Versão do Doct.: 16/12/2024 10:19:01

Hash Interno: vwztpze5xmcj0bwqrpvla6ul46kjkijtq4rq5qxz



Chave de Verificação

CGR17-QQ0Q4-GJVYN-V2WO2-BMP73

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.cmpiracema.gwlegis.com.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
036.***.***-43	Wesley Diniz	Assinado em 16/12/2024 10:25

